

COMUNICADO

O Diretor Executivo do SAAE/VR torna pública a Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sede de MEDIDA CAUTELAR, proferida nos autos do Processo TCE-RJ Nº 223.773-7/17, *verbis*:

VOTO:

“ 1. Pela COMUNICAÇÃO ao atual Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, ou a quem vier a substituí-lo, para eu, em sede de MEDIDA CAUTELAR, cumpra a seguinte DETERMINAÇÃO:

1.1. Abstenha-se de celebrar contratos de trabalho com os aprovados do concurso de Edital nº 001/2017, ou de editar qualquer outra espécie de ato de admissão desses aprovados, sob pena de multa pessoal por ato editado, em caso de descumprimento, em valor correspondente a 1.000 (um mil) UFIR-RJ, até que seja comprovado nos autos deste processo a criação dos empregos públicos por meio de lei em sentido estrito, aprovada pela Câmara de Vereadores do Município. “

Esclarece, por fim, que o Corpo Instrutivo do TCE opinou pela REGULARIDADE DO EDITAL, apresentando as ressalvas quanto precedência da criação dos cargos da Autarquia por lei.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor Executivo